



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XI - Edição nº 01790 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70FE4E7105B70542F30F606F1612106F

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ERRATA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
- DECRETO Nº 34 DE 27 DE MAIO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS PELO RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
- EXTRATO DE CONTRATO 085/2026
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 09. DE 26 DE MAIO DE 2026 - DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO ACEITE DA PROGRAMAÇÃO 293170720260001 NO SISTEMA DE GESTÃO DE ESTRUTURA SUAS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Inexigibilidade

RETIFICO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 | ANO XI - EDIÇÃO Nº 01786 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.71, da Lei 14.133/2021 ADJUDICAR o procedimento de contratação direta de licitação e, concordando com os atos praticados pela Agente de CONTRATAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA, ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA, IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO À ARRECADAÇÃO DO ISSQN, ADEQUAÇÃO NORMATIVA ÀS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, REGULAMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS E SUPORTE TÉCNICO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa DG SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 62.320.770/0001-79, em conformidade com o Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, correspondendo termos estimativos em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ora HOMOLOGADO. (...)

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.71, da Lei 14.133/2021 ADJUDICAR o procedimento de contratação direta de licitação e, concordando com os atos praticados pela Agente de CONTRATAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA, ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA, IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO À ARRECADAÇÃO DO ISSQN, ADEQUAÇÃO NORMATIVA ÀS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, REGULAMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS E SUPORTE TÉCNICO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa DG SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 62.320.770/0001-79, em conformidade com o Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, correspondendo termos estimativos em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ora HOMOLOGADO. (...)

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA****RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.****TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000****CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098.****DECRETO Nº 34 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Exoneração de servidores públicos aposentados pelo RGPS, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019, no tema de Repercussão Geral Nº 1150, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da EC,103/2019, determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já mencionada necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098.

CONSIDERANDO que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;

CONSIDERANDO que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como do Artigo 10, da Lei nº 503/2019;

CONSIDERANDO a Convocação sobre os servidores municipais que se encontram no gozo do benefício de aposentadoria para atualização de cadastro ocupacional publicado no Diário oficial dia 11/03/2022 com Decreto Nº 07/2022;

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 48 da Lei Municipal nº 178/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova -, reza que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância automática do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, nos autos do Agravo de Instrumento nº 8013145-11.2019.8.05.0000, publicada no dia 16/03/2020;

CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo em decorrência da oportunidade e conveniência, que a luz do Princípio do Direito Administrativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, os servidores públicos aposentados ocasionam a vacância automática do cargo;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA****RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.****TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000****CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõem o artigo 37, inc. II e §10º da Constituição Federal, e o inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art.1º- Ficam exonerados a partir de 31 de maio de 2026, os servidores da administração pública municipal que tiveram o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, cominado com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o julgamento do STF, discriminados na TABELA abaixo:

Nº	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
01	JUTYLAMAR COSTA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS	170
02	FRANCISCO JOSE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVICOS	1152

Art. 2º - Deve a Secretaria de Administração e a Coordenação de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este Decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

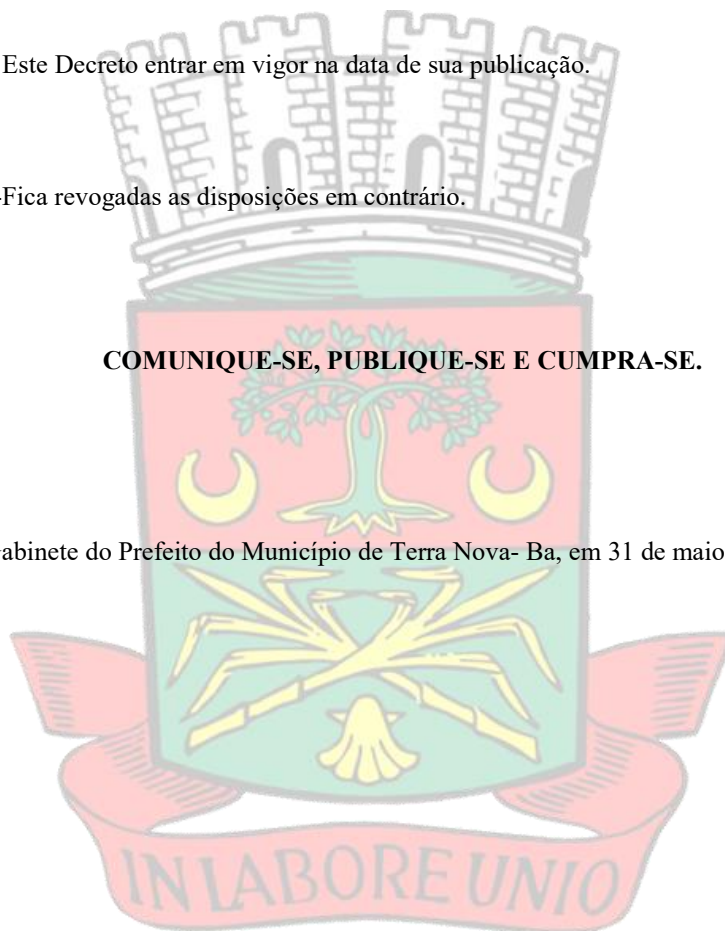
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova- Ba, em 31 de maio de 2026.



Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.71, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o procedimento de contratação direta de licitação, nos termos do art. 75, II do mesmo dispositivo, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE ANDAIME MÉTALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE PARA MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e **HOMOLOGAR** à empresa **PODIUM CONSTRUÇÕES E REFORMA PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.080.628/0001-26, com valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Terra Nova/BA, 15 de maio de 2026.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
EMAIL: GOVERNOTERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 085/2026

Espécie: Contrato firmado com **PODIUM CONSTRUÇÕES E REFORMA PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.080.628/0001-26, **Objeto:** LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, **Amparo:** dispensa de Licitação 023/2026; **Vigência:** até 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 2.08.01;2023;3.3.90.39.00;1500; **Valor:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), **Assinatura:**15/05/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09. DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do aceite da Programação 293170720260001 no Sistema de Gestão de Estrutura SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;

CONSIDERANDO que os recursos de que trata a Portaria serão destinados, de acordo com a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;

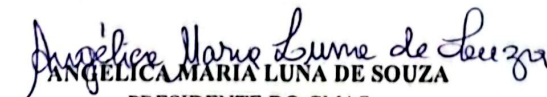
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o aceite dos Recursos da programação nº 293170720260001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova – BA no Sistema Estrutura SUAS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para custeio GND3, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova - BA, 26 de maio de 2026.


ANGÉLICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

Digitalizado com CamScanner